



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 087/2015

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Rafael Perazo de Moraes**, designado pela Portaria nº 507/GR, de 16/07/2015, publicada no D.O.U no dia 20/07/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, para a aquisição de alimentos para consumo animal, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei nº 12.440/2011, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **bem como a Lei 8.078/1990, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29/12/2015

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de alimentos para consumo animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com a aquisição do objeto é estimada em R\$ 28.312,74, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

III. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

IV. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

V. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).**

- 6.1.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados.

- 6.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.3.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto.
- 6.3.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 6.3.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 6.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 6.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a UFRRJ;
- 6.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 6.3.9 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UFRRJ, ou ainda, sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários desta Instituição;
- 6.3.10 Inadimplentes em obrigações assumidas com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, assim como aquelas que se encontram em atraso na entrega de materiais ou serviços;
- 6.3.11 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.3.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.3.13 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

- 6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.4.2 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 6.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.5 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 6.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

VII. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 7.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.4 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

- 7.5 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- 7.5.1 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 7.6 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.7 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, inciso IV, Decreto 5.450 / 2005).
- 8.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;
- 9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 9.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.
- 9.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

X. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.1 **O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência do produto, embalagem, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.**
- 10.1.2 O licitante não está obrigado a cotar todos os itens, podendo concorrer a quantos desejar desde que cumpra com 100% do quantitativo solicitado para cada item.
- 10.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.6.1 Valor unitário;
- 10.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 10.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 10.6.3 Marca;
- 10.6.4 Fabricante;

- 10.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.9 O prazo de validade das propostas será de 60 dias a contar da data de sua aceitação.
- 10.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 10.11 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 12.2 **O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 12.2.1 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**
- 12.2.2 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 12.3 **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**
- 12.4 **Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**
- 12.4.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;**
- 12.5 **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**
- 12.5.1 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**
- 12.5.2 **Os lances enviados em desacordo com o subitem 12.5.1 serão descartados automaticamente pelo sistema conforme consta na IN SLTI/MPOG nº 3/2013.**
- 12.6 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.**
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12.10 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.11 **Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para o item, observando-se que o VALOR UNITÁRIO não extrapole o número de DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo-se ARREDONDAMENTOS A MENOR, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.**

- 12.12 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.13 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 12.13.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XIII. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XIV. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 14.1 Se após a fase de lance, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 14.1.1 Sucessivamente, aos bens:
- 14.1.1.1 Produzidos no País;
 - 14.1.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 14.1.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 14.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
- 14.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens **14.1.1 e 14.1.2**, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 14.1.4 **Não se aplica o sorteio disposto no item 14.1.3, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.**

XV. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, sua exequidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 16.1.1 O critério de julgamento será **menor preço por item**.
- 16.2 Será desclassificada a proposta final que:
- 16.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 16.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 16.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor **estimado** estabelecido neste Edital;
- 16.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 16.2.4.1 Considera-se a proposta inexequível a que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 16.2.4.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 16.2.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 16.2.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 16.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRRJ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 16.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem da classificação.
- 16.5 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 16.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 16.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 16.9 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.9.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII. DA HABILITAÇÃO

- 17.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 17.1.1 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 17.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de(.....) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 17.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica, bem como documentação complementar.
- 17.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 17.3.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

- 17.3.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 17.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 17.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
 - 17.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 17.3.6 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 17.3.7 Em caso de cooperativas (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08):
 - 17.3.7.1 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - 17.3.7.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
 - 17.3.7.3 Ata de Fundação;
 - 17.3.7.4 Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 17.3.7.5 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - 17.3.7.6 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 17.3.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 17.3.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 17.3.9 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 17.3.10 Autorização ou registro válido emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como requisito legal para fabricação, produção, manipulação, fracionamento, importação e comercialização dos itens objeto deste edital, nos termos do art. 6º do Regulamento da Lei nº 6.198 de 1974 – MAPA, aprovado pelo Decreto nº 6296/2007 – MAPA;
 - 17.3.11 Estão dispensados da obrigatoriedade do registro a que alude o subitem 17.3.10 os licitantes que apenas realizem comercialização, distribuição ou armazenamento dos itens objeto deste edital, conforme os termos do art. 8º daquele Regulamento.
- 17.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 17.4.1 Prova de inscrição do licitante pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 17.4.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de licitante pessoa física;
- 17.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.4.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358/2014, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1821/2014, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados;
- 17.4.8 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- 17.4.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 17.4.9.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato;
- 17.4.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis de trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.4.11 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;
- 17.4.12 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;
- 17.4.13 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- 17.4.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

17.4.13.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

17.4.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.5.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

17.5.2 Certidões negativas de execuções patrimoniais expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

17.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.5.4 No caso de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007);

17.5.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.5.6 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

17.5.6.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

17.5.6.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

17.6 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 17.7 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar **patrimônio líquido de 10%** do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 17.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 17.9 Documentação complementar:
- 17.9.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **NÃO HAVENDO mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax, e-mail ou correios:**
- 17.9.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 17.9.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.9.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;
- 17.9.5 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 17.9.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 17.9.7 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 17.10 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 17.11 **Em se tratando de licitante que apenas realize importação, observar-se-á o art. 9º do Regulamento da Lei nº 6.198 de 1974 – MAPA, aprovado pelo Decreto nº 6296/2007 – MAPA.**
- 17.12 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

- 17.13 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 17.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 17.14.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 17.14.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 17.14.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.15 Quando constatado a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal das propostas ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 17.15.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 17.18 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 17.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XVIII. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 18.1.1 SICAF;

- 18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 18.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 18.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 18.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 18.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 18.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 18.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 18.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 19.1 **A proposta e os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens 17.1 a 17.7, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Tel.-Fax: 21 2682-1241 ou via e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, até às 17:00h do dia da realização do pregão, caso o licitante vencedor seja desclassificado será convocado os licitante remanescentes, seguindo a ordem de classificação, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar toda documentação, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **dentro do PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após solicitação do pregoeiro, para o endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ.**
- 19.2 **A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, contendo os seguintes dados:**
- 19.2.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação;**
- 19.2.2 **A especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, conformidade com o Anexo I deste Edital.**
- 19.2.3 **Declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;**
- 19.2.4 **Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa;**
- 19.2.5 **Marca, fabricante e demais referências que bem indiquem os itens cotados;**
- 19.2.6 **Valor unitário e total do item;**
- 19.2.7 **Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;**
- 19.2.8 **Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;**
- 19.2.9 **Descrição do objeto, marca, modelo e demais informações conforme cadastro realizado pelo licitante no sistema;**
- 19.2.10 **Os licitantes classificados em segundo e/ou subsequentes que forem convocados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da proposta e documentos de habilitação no sistema comprasnet ou via e-mail: pregao_dmsa@ufrj.br.**
- 19.3 **O não cumprimento das exigências do item 19.2 e seus subitens implicará a perda dos itens ganhos pelo licitante.**
- 19.4 A proposta e os documentos originais deverão ser entregues/enviados para a Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 –

Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, no prazo estabelecido no item 19.1, **em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do pregão eletrônico**

- 19.5 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor, conforme o objeto licitado, folder(s) ou catálogo(s) dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Seção de Pregão, localizada na Sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, localizada na BR 465, Km 07 – Campus da UFRRJ, Seropédica / RJ, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, ou via e-mail: pregao_dmsa@ufrjr.br (folder(s) / catálogo(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação feita pelo “CHAT”.
- 19.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 19.6.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XX. DOS RECURSOS

- 20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.
- 20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentalmente.
- 20.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 20.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 20.2.3 Uma vez admitido o recurso, o representante terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.3 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 20.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 20.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 20.3.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 20.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

- 20.4.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 20.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 21.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 21.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXII. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 22.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.2.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 22.2.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará o cancelamento dos itens ganhos e a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 22.2.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 22.2.5 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 22.3 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 22.4 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a UFRRJ poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

XXIII. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 23.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 23.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XXIV. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 24.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de **nota de empenho**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 24.2 **Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser emitida a Nota de Empenho.**
- 24.3 **O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, para confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 24.4 **As notas de empenho emitidas em favor da empresa fornecedora ganhadora do regular processo licitatório de **Ata de Registro de Preço ou Pregão**, serão encaminhadas, de acordo com a necessidade da Administração, prioritariamente por e-mail com link redimensionando ao www.portaldatransparencia.gov.br, e somente de forma subsidiária ou força**

maior, via fax, assim respeitando o princípio da eficiência e economicidade pública.

- 24.5 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 24.5.1 **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;**
- 24.5.2 **O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;**
- 24.5.3 **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração irá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;**
- 24.5.4 **Persistindo a irregularidade, a Administração irá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;**
- 24.5.5 **Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;**
- 24.5.6 **Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".**
- 24.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 24.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.8 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

XXV. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 25.1 A contratação será formalizada através de **nota de empenho, conforme previsão do art. 62, §4º da Lei 8.666/93.**

XXVI. DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.2 As demais regras para alteração de preços são estabelecidas da Ata de Registro de Preços.

XXVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXVIII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 28.1 As Condições de Entrega do Objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

XXIX. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 29.1 As Condições para o Recebimento Provisório e Definitivo estão estabelecidas no Termo de Referência.

XXX. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 30.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 30.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XXXI. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 31.1 O produto deverá possuir prazo de validade de, **no mínimo, 180 dias, contados da data da entrega.**
- 31.2 **Durante o prazo de validade, ou enquanto durar o estoque, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente corpo ou organismo estranho ou apresente deterioração que comprometa a alimentação**

dos animais, desde que não sejam decorrentes de estocagem, manuseio ou uso indadequados por parte da contratante.

- 31.3 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem dos sinistros apontados no item anterior.

XXXII. DO PAGAMENTO

- 32.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 32.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 32.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 32.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 35.2.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro, no prazo, **estabelecido pela IN SLTI/MPOG nº 04, de 15/10/2013**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 32.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 32.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 32.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 32.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

- 32.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 32.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 32.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XXXIII. DAS SANÇÕES

- 33.1 **As Sanções estão estabelecidas no Termo de Referência.**

XXXIV. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 34.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
- 34.1.1 **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 - Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão - Sala 21 do Prédio Principal.**
- 34.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 34.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 34.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico via internet, por escrito à seção de pregão ou por telefone/fax.**
- 34.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 34.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXXV. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 35.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 35.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXXVI. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 36.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 36.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 36.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 36.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 36.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 36.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 36.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXXVII. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 37.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 37.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:
- 37.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
- 37.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 37.2.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência das matérias, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 37.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);
- 37.2.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 37.3 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequado (caso houver).
- 37.4 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e

normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

- 37.5 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 37.6 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

XXXVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 38.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 38.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 38.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFRRJ.
- 38.6 **Serão realizadas pesquisas periódicas de mercado, para comprovar a vantajosidade da referida ata de registro de preços, a cargo do gestor da mesma.**
- 38.7 **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.**

- 38.8 **Em caso de divergência entre as especificações dos materiais inseridos no sistema SIASG e as deste edital, prevalecerão as constantes neste último.**
- 38.9 **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Seção do Pregão, sala 21 do prédio Principal da UFRRJ, Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, ou por meio do Tel/Fax: (21) 2682-1241.**
- 38.10 **Os fornecedores registrados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 38.11 **Os fornecedores registrados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.**
- 38.12 **Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor receberá, via FAX, a Nota de Empenho, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.**
- 38.13 **A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do material pela Administração.**
- 38.14 **Se o fornecedor registrado recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.**
- 38.15 **Se o fornecedor registrado recusar-se, injustificadamente, a retirar a nota de empenho, estará sujeito a aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.**
- 38.16 **A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**
- 38.17 **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**
- 38.18 **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.**
- 38.19 **Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do Termo de Referência, o lance é considerado proposta.**

38.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXXIX. DOS ANEXOS

39.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

39.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

39.1.2 ANEXO II - Declaração de Composição de Preços;

39.1.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

39.1.4 ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de idade

XL. DO FORO

40.1 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

Seropédica – RJ, de de 2015.

UFRRJ



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/ 2015

PROCESSO Nº: 23083.003265/2015-87

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 29/12/2015

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de alimentos para consumo animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tal solicitação faz-se necessária à alimentação dos animais mantidos em abrigo, os quais estarão em tratamento para posterior adoção responsável, atendendo, com isso, ao Programa de Controle Populacional e Bem Estar Animal da UFRRJ – SOS Animal.

III. DA ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Os itens objeto deste pregão deverão possuir em sua formulação fontes de proteína, de vitaminas e de sais minerais. Para tanto, deverão atender, **preferencialmente**, às especificações, elementos e concentrações conforme a coluna “DESCRIÇÃO” do quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Alimento substitutivo do leite para filhotes recém-nascidos.	Gramas	3000	R\$ 0,22	R\$ 660,00

	<p>Composição: Proteína Bruta, Extrato Etéreo, Matéria Fibrosa, Matéria Mineral, Umidade, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina D3, Hidroxiprolina, Histidina, Isoleucina, Leucina, Lisina, Metionina, Prolina, Serina, Taurina, Tirosina, Treonina, Pantotenato de Cálcio, Cobalto, Colina, Biotina, Ácido Aspártico, Ácido Fólico, Ácido Glutâmico, Ácido Nicotínico, Alanina, Arginina, Fenilalanina, Glicina, Valina, Zinco, Selênio, Potássio, Manganês, Iodo, Ferro, Cobre, Fósforo, Cálcio, Fruto-oligossacarídeos. Em embalagem original do fabricante. Referência: Petmilk ou similar</p>				
<p>2.</p>	<p>Ração para cães adultos. Composição: Farinha de vísceras de frango e/ou farinha de carne, milho integral moído, quirera de arroz, gordura de frango, farelo de arroz desengordurado, hidrolisado de frango, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura, antioxidantes BHA e BHT. Níveis aproximados de garantia: Umidade.....Máx 10%.....100 g/kg Proteína Bruta.....Mín 22%..... 220 g/kg Extrato Etéreo.....Mín 9%.....90 g/kg Matéria Mineral.... Máx 8%.....80 g/kg Matéria Fibrosa... Máx 4%.....40 g/kg Cálcio..... Máx 1,8%.....18 g/kg Cálcio.....Mín 1,0%.....10 g/kg Fósforo.....Mín 0,7%.....7000 mg/kg Sódio..... Mín 0,2%.....2000 mg/kg Potássio..... Mín 0,5%.....5000 mg/kg</p>	<p>Quilograma</p>	<p>1200</p>	<p>R\$ 7,08</p>	<p>R\$ 8.496,00</p>

	<p>Ac linoleico (Ômega 6)... Mín. 1,5%..5 g/kg Energia Metabolizável..... aproximadamente 3649 kcal/kg Em embalagem original do fabricante. Referência: Ração Golden Special Cães Adultos Frango e Carne ou similar.</p>				
3.	<p>Ração para cães filhotes Composição: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz, proteína isolada de suíno, gordura de frango, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, semente de linhaça, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura, antioxidantes BHA e BHT. Níveis aproximados: Umidade Máx 100 g/kg Proteína Bruta Mín 255 g/kg Extrato Etéreo Mín 130 g/kg Matéria Mineral Máx 80 g/kg Matéria Fibrosa Máx 32,5 g/kg Cálcio Máx 16,0 g/kg Mín 9000 mg/kg Fósforo Mín 8000 mg/kg Sódio Mín 2000 mg/kg Potássio Mín 5000 mg/kg Aclinoléico (Ômega 6) Mín 20 g/kg Ômega 3 Mín 2200 mg/kg Energia Metabolizável 3834 kcal/kg Aprox. Em embalagem original do fabricante. Referência: Golden Formula Filhotes Frango Mini Bits ou similar.</p>	Quilograma	606	R\$ 8,79	R\$ 5.326,74
4.	<p>Ração para gatos adultos. Composição básica do produto: Farinha de carne, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz, farelo de</p>	Quilograma	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00

	<p>glúten de milho 60, proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, óleo de peixe, L-lisina, DL-metionina, taurina, parede celular de levedura, premix vitamínico, premix mineral transquelatado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, antioxidantes BHA e BHT.</p> <p>Em embalagem original do fabricante.</p> <p>Níveis aproximados de Garantia:</p> <p>Umidade Máx 100 g/kg</p> <p>Proteína Bruta Mín 310 g/kg</p> <p>Extrato Etéreo Mín 120 g/kg</p> <p>Matéria Mineral Máx 80 g/kg</p> <p>Matéria Fibrosa Máx 35 g/kg</p> <p>Cálcio Máx 15 g/kg Mín 7.000 mg/kg</p> <p>Fósforo Mín 6000 mg/kg</p> <p>Sódio Mín 2000 mg/kg</p> <p>Potássio Mín 5000 mg/kg</p> <p>Magnésio máx 1000mg/kg</p> <p>Ômega 6 Mín 18 g/kg</p> <p>Ômega 3 Mín 1800 mg/kg</p> <p>Taurina Mín 1300 mg/kg</p> <p>L-lisina Mín 12g/kg</p> <p>DL-metionina Mín 7000mg/kg</p> <p>pH urinário 6.2-6.8</p> <p>EM – aproximada 3912 kcal/kg</p> <p>Referência: Ração Golden Gatos Adultos Carne ou similar.</p>				
<p>5.</p>	<p>Ração para gatos filhotes. Composição: Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60, proteína isolada de suíno, gordura de frango, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, óleo de peixe, l-lisina, dl-</p>	<p>Quilograma</p>	<p>600</p>	<p>R\$ 10,66</p>	<p>R\$ 6.396,00</p>

	<p>metionina, taurina, parede celular de levedura, premix vitamínico, premix mineral tranquelatado, cloreto de sódio, cloreto de potássio, antioxidantes BHA e BHT. Em embalagem original do fabricante.</p> <p>Níveis aproximados:</p> <p>Umidade Máx 10% 100 g/kg Proteína Bruta Mín 34% 340 g/kg Extrato Etéreo Mín 12% 120 g/kg Matéria Mineral Máx 8,0% 80 g/kg Matéria Fibrosa Máx 3,5% 35 g/kg Cálcio Máx 1,5% 15 g/kg Mín 0,9% 9.000 mg/kg Fósforo Mín 0,8% 8000 mg/kg Sódio Mín 0,25% 2500 mg/kg Potássio Mín 0,5% 5000 mg/kg Magnésio Máx 0,1% 1000mg/kg Omega 6 Mín 2,0% 20 g/kg Omega 3 Mín 0,25% 2500 mg/kg Taurina Mín 0,13% 1300 mg/kg L-lisina Mín 1,2% 12g/kg DL-metionina Mín 0,80% 8000mg/kg pH urinário 6.2-6.8 EM aproximada – calculada 3919 kca/kg</p> <p>Referência: Ração Golden Gatos Filhotes Sabor Frango ou similar.</p>				
6.	<p>Ração úmida para cães. Composição Básica: Miúdos bovinos, miúdos de suínos, miúdos de aves, plasma suíno em pó, hemoglobina suína em pó, farinha de trigo, glúten de trigo, fibra vegetal, água, minerais (cloreto de sódio (sal comum), tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, óxido de zinco), vitaminas (B1, B2, B6, D3, E, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina), corante, espessante. Em embalagem original do fabricante. Enriquecimento aproximado Por Quilograma De Produto (Mín.): Vitamina B1 (0,52 mg), Vitamina B2 (1,3 mg), Vitamina B6 (0,4 mg), Vitamina D3 (230 UI),</p>	Gramas	33600	R\$ 0,02	R\$ 672,00

	<p>Vitamina E (23 UI), Ácido Fólico (0,16 mg), Ácido Pantotênico (3,5 mg), Biotina (0,03mg), Colina (383 mg), Niacina (4mg), Zinco (90 mg).Níveis de garantia: Umidade (máx) 820 g/kg (82%) Proteína Bruta (mín.) 80 g/kg (8,0%) Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3,0%) Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2,0%) Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3,0%) Cálcio (mín.) 1500 mg/kg (0,15%) Cálcio (máx.) 5000 mg/kg (0,5%) Fósforo (mín.) 1300 mg/kg (0,13%) Fósforo (máx.) 4000 mg/kg (0,4%) Sódio (mín.) 500 mg/kg Potássio (mín.) 1600 mg/kg</p> <p>Referência: Ração Pedigree Adultos Carne ou similar.</p>				
<p>7.</p>	<p>Ração úmida para gatos. Composição básica do produto: Miúdos de bovinos, miúdos de aves, miúdos de suínos, água, minerais (cloreto de potássio, tripolifosfato de sódio, sulfato de manganês, óxido de zinco), vitaminas (B1, D3, E), taurina, gelificante, palatabilizante, corantes. NÍVEIS APROXIMADOS DE GARANTIA: Umidade (máx) 840 g/kg (84%), Proteína Bruta (mín.) 80 g/kg (8,0%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3,0%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2,0%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3,0%), Cálcio (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Fósforo (máx.) 8000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín.) 500 mg/kg, Potássio (mín.) 1400 mg/kg. Em embalagem original do fabricante. Enriquecimento por quilograma de</p>	<p>Gramas</p>	<p>34800</p>	<p>R\$ 0,02</p>	<p>R\$ 696,00</p>

produto (mín): Vitamina D3 (300 UI), Vitamina E (40 UI), Vitamina B1 (1,5 mg), Manganês (20 mg), Zinco(18 mg). Referência: Ração Whiskas ou similar.				
TOTAL			R\$ 28.312,74	

- 3.1.1 Os produtos arrolados acima devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme reza o art. 13 do Regulamento da Lei nº 6.198 de 1974 – MAPA, aprovado pelo Decreto nº 6296/2007 – MAPA, adequadamente rotulados e em embalagem original do fabricante a fim de conservar a integridade físico-química e nutricional de seus componentes.
- 3.1.2 Isentam-se da obrigatoriedade do registro mencionado no subitem anterior os produtos que atendem ao disposto no art. 20 daquele decreto. Neste caso, deverá o rótulo, embalagem ou etiqueta conter a expressão "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO" em atendimento ao art. 20, § 2º do Regulamento da Lei nº 6.198 de 1974 – MAPA, aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007 - MAPA.
- 3.1.3 A embalagem e a rotulagem dos produtos deverão atender ao Capítulo V do Regulamento da Lei nº 6.198 de 1974 – MAPA, aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007 - MAPA.
- 3.1.4 Quando for o caso, os produtos acima devem estar isentos das seguintes substâncias, proibidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: avoparcina, arsenicais e antimoniais, cloranfenicol e nitrofuranos, hormônios como aditivos alimentares em aves, olaquindox, carbadox, violeta genciana, anfenicóis, tetraciclina, beta lactâmicos (benzilpenicilâmicos e cefalosporinas), quinolonas e sulfonamidas sistêmicas, anabolizantes hormonais para bovinos, espiramicina e eritromicina.
- 3.1.5 **Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/198.**

IV. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

V. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega será de **10 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, em remessa **única**.

5.1.1 A entrega atenderá ao disposto no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PERIODICIDADE DA ENTREGA	QUANTIDADE
1.	Alimento substitutivo do leite	Trimestral	900 g
2.	Ração para cães adultos	Trimestral	300 kg
3.	Ração para cães filhotes	Trimestral	81 kg
4.	Ração para gatos adultos	Trimestral	200 kg
5.	Ração para gatos filhotes	Trimestral	80 kg
6.	Ração úmida para cães	Trimestral	4200 g
7.	Ração úmida para gatos	Trimestral	17400 g

5.2 Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo Instituto de Zootecnia - Departamento de Produção Animal, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 - Seropédica/RJ.

5.2.1 TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas mediante os telefones (21) 99369-7887 e (21) 96838-5665.

5.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, pelo e-mail: rcolatino@yahoo.com.br com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias.

5.3.1 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais **sem avarias**.

5.3.2 **Na remessa final dos produtos referentes a cada item objeto deste edital, no caso de a quantidade restante ser inferior à informada no subitem 5.1.1 deste Termo de Referência, a contratada entregará apenas a quantidade remanescente do item a ser adquirido.**

5.3.3 **A tabela acima demonstra a periodicidade aproximada em que a contratante solicitará a entrega dos produtos, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da UFRRJ.**

5.3.4 **Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.**

5.4 O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

VI. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, **pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

6.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta **entrega do objeto**.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
 - 8.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3 Assinar a Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - 8.1.4 Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
 - 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 23, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.7 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.**
 - 8.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFRRJ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 8.1.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
 - 8.1.10 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

- 8.1.11 Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12 Participar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência da Ata, apresentando a documentação pertinente;
- 8.1.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- 8.1.14 Encaminhar as solicitações à UFRRJ por intermédio do Gestor da Ata;
- 8.1.15 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XI. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 **Inexecutar total ou parcialmente o contrato de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;**
 - 13.1.2 **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
 - 13.1.3 **Fraudar na execução do contrato ou na entrega do objeto;**
 - 13.1.4 **Comportar-se de modo inidôneo;**
 - 13.1.5 **Cometer fraude fiscal;**
 - 13.1.6 **Não mantiver a proposta.**
- 13.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 13.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
 - 13.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 13.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**
 - 13.3.2 **Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;**
 - 13.3.3 **Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência - Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a contratada estará sujeita a rescisão contratual, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a união e ser descredenciada no SICAF por até 5 (cinco) anos.**
 - 13.3.4 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 13.3.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 13.3.6 Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.3.6.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- 13.3.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 13.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Seropédica, de de 2015.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **087/ 2015**

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDE
_____ (**endereço completo e telefone**), declara, sob as penas da lei, que nos
preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre
o material objeto deste pregão, tais como: mão-de-obra, fretes, seguros, impostos e taxas
em geral, conforme constante do Anexo I do referido Edital.

Nome, CPF e número da identidade do declarante

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO DE PREGÃO

Rodovia BR 465, km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21 – Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.

E-mail: pregao_dmsa@ufrj.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/ 2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.003265/2015-87****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/2015****TERMO Nº: 000****VALIDADE: 12 MESES**

Aos dias do mês de de, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pela Pró-Reitora de Assuntos Financeiros, Nídia Majerowicz, nomeada pela Portaria nº 509 /GR de 28 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 01 de abril de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 504.565.717-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 359402-9 IFP/RJ; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 87/2015**, conforme publicação no D.O.U em/...../..... e homologada pela Pró-Reitora de Assuntos Financeiros; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, neste ato representada pelo(a)

Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi vencedora no presente certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **alimentos para consumo animal**, visando atender às necessidades da **UFRRJ**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO
			ÓRGÃO GERENCIADOR (UFRRJ)	ÓRGÃO PARTICIPAN TE (NOME ÓRGÃO)	

1.2 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho), sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

- 4.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.4.3 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.4 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1 por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 **O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, para confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.**
- 6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas a presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Seropédica – RJ, de de 2015.

Prof^a. Nidia Majerowicz
Pró-Reitora de Assuntos
Financeiros

Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2015
PROCESSO Nº: 23083.003265/2015-87

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)